



POLÍTICA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Versão 02
03/2026

FOLHA DE REVISÕES E APROVAÇÕES

Versão	Data	Descrição	Responsável	Função
2026_02	03/2026	Elaboração	Adrielle Cristina de O. M. Schmidt	Coordenadora Pessoas e Integridade
2026_02	03/2026	Revisão	Carlos Arilton Silva de Oliveira	Diretor Jurídico
2026_02	03/2026	Aprovação	Eduardo Rocha Cardozo	Diretor Comercial
2026_02	03/2026	Aprovação	Virgílio Olsen	Diretor Operacional
2026_02	03/2026	Aprovação	José Henrique Guimarães Floriani	Vice- Presidente
2026_02	03/2026	Aprovação	Marcelo Rocha Cardozo	Presidente

HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da Alteração

1. DEFINIÇÃO DA HOLDING

A MERIDIAN Holding Group (“MERIDIAN”) é uma sociedade cuja atividade principal consiste na participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista, no país ou no exterior, bem como na compra e venda de participações societárias. Integra, ainda, seu objeto social a gestão de ativos intangíveis e não financeiros, incluindo, mas não se limitando, ao licenciamento e administração de marcas registradas.

2. ABRANGÊNCIA

Em razão de sua natureza de holding, a presente Política de Pessoas aplica-se não apenas à MERIDIAN, mas a todas as suas sociedades controladas, direta ou indiretamente, bem como às marcas registradas por ela detidas ou administradas, observadas as particularidades legais, operacionais e contratuais de cada entidade

3. OBJETIVO

A presente política visa delinear as diretrizes fundamentais do programa de integridade (também denominado “programa de compliance”).

4. DEFINIÇÃO DE COLABORADOR

Para fins desta política, considera-se “colaborador” toda pessoa física, de qualquer gênero, ocupando cargos de diretor, superintendente, chefia médica, aprendiz, estagiário ou funcionário. Incluem-se também todos os profissionais, independentemente do cargo ou função exercida, contratados tanto via contrato de prestação de serviços quanto sob regime CLT. O termo “colaborador” é utilizado de forma genérica e didática.

5. VIGÊNCIA

A política entra em vigor na data de sua publicação, sendo revisada anualmente ou sempre que fatos supervenientes exigirem ou recomendarem. A gestão, atualização e divulgação deste documento cabem à área de Pessoas e Integridade, com aprovação do Conselho Consultivo. O documento estará disponível em local de fácil acesso, e, para confirmação da versão mais atualizada, bem como para informações sobre compartilhamento ou transmissão, deve-se contatar a área de Pessoas e Integridade.

6. GOVERNANÇA

6.1. Cultura Organizacional de integridade

A Governança é responsável por assegurar que toda a organização atue em conformidade com seus princípios e valores, incorporados em políticas, procedimentos, legislações e normas regulatórias aplicáveis.

Compreende-se que a governança se estrutura em cinco pilares: normativas, LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), comitês, auditoria e, como foco desta política, compliance.

A criação da área de compliance e a implementação de um programa de integridade reforçam o compromisso com a transparência, a ética e as boas práticas de governança. Sob gestão da área de compliance, o programa de integridade tem como objetivo a proteção contra atividades ilícitas e fraudulentas que possam comprometer seu patrimônio ou reputação.

6.2. Instância Interna Responsável pelo Programa de Integridade

A MERIDIAN compromete-se a exigir que todas as suas empresas incluam, em sua estrutura organizacional, um comitê de ética e compliance, bem como a figura do “compliance officer”, responsável pela gestão, aprimoramento e manutenção do Programa de Integridade.

O “compliance officer” deve integrar a estrutura, atuando junto ao Departamento Jurídico, e ter autonomia e independência garantidas para o desempenho de suas funções. Ele responde diretamente ao Conselho de Administração, sendo sua indicação feita pela Diretoria Executiva e sua nomeação uma competência exclusiva do Conselho de Administração, conforme estabelecido no Estatuto Social e no Regimento Interno do Comitê de Ética e Compliance.

Compete, ainda, ao “compliance officer” monitorar os controles internos relativos à prevenção e ao combate à corrupção, lavagem de dinheiro, fraudes e financiamento ao terrorismo. Para exercer suas atribuições, conta com o apoio e engajamento dos demais órgãos das empresas do grupo, entre outros. Dessa forma, busca-se garantir que as ações de fiscalização, divulgação, treinamento, investigação de denúncias, suporte tecnológico, diligência quanto a parceiros e o comprometimento da liderança sejam executadas de forma coordenada, assegurando a efetividade do Programa de Integridade.

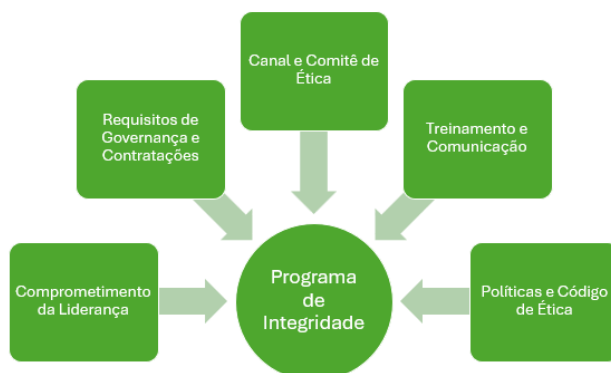
O comitê de ética e compliance é também uma instância fundamental para o desenvolvimento do Programa de Integridade, tendo suas diretrizes detalhadas no respectivo Regimento Interno.

6.3. Programa de Integridade:

O programa de integridade tem como principal objetivo estabelecer um conjunto de diretrizes, normativos internos e ações inter-relacionadas, visando à prevenção, detecção e correção de desvios, fraudes, irregularidades e atos lesivos ao patrimônio, bem como condutas em desacordo com a legislação brasileira, especialmente a Lei nº 12.846/2013, sua regulamentação ou eventuais legislações futuras relacionadas ao combate à corrupção, fraude e lavagem de dinheiro.

7. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Com o objetivo de proporcionar maior clareza sobre o Programa de Integridade, apresentamos a seguir os pilares que sustentam as ações para uma implementação eficaz do Programa de Integridade da MERIDIAN, detalhados posteriormente neste documento.



7.1. Comprometimento da Liderança

As lideranças, compostas por colaboradores e sócios em cargos de liderança, reconhece a relevância dos valores, políticas e diretrizes que fundamentam o Programa de Integridade. Além disso, entende a necessidade do apoio institucional para que este tema vá além da mera observância de normas e procedimentos.

O compromisso com a integridade tem como ponto de partida o exemplo dos líderes. Por isso, a liderança deve atuar diretamente na implementação e supervisão do Programa, manifestar apoio contínuo e contribuir ativamente para a divulgação das diretrizes, promovendo a adoção do Programa e fortalecendo a cultura ética entre colaboradores e terceiros, seja por meio de condutas, comunicações, discussões em reuniões e eventos, bem como no acompanhamento e validação de todas as etapas do Programa de Integridade.

7.2. Requisitos de Governança e Contratações

O programa de integridade exerce papel fundamental no cumprimento dos requisitos de governança e nas contratações realizadas pelo grupo.

No que tange aos “requisitos de governança”, o programa tem como missão estruturar metodologicamente os documentos normativos do grupo, garantindo que a Política de Sistema de Gestão (“Norma Zero”) permaneça sempre atualizada e contenha critérios e conceitos claros sobre tais documentos. Adicionalmente, cabe ao programa de integridade elaborar ou revisar as políticas internas do grupo e de suas controladas, assegurar sua adequada comunicação e disseminação por meio de treinamentos, bem como monitorar se estão efetivamente contribuindo para a mitigação de riscos de conformidade e para a manutenção do padrão ético-cultural.

Cabe ainda ao programa zelar pelo cumprimento rigoroso dos Regimentos Internos, assegurando sua aderência às diretrizes estabelecidas.

No que se refere aos requisitos de Contratações, compete ao programa apoiar as áreas contratantes na elaboração e disponibilização dos documentos obrigatórios para formalização e manutenção dos contratos, bem como gerenciar ou auxiliar na implementação de planos de ação voltados às certificações do grupo e de suas controladas.

7.3. Políticas e Código de Ética

A área de Compliance é responsável por manter as políticas e o código de ética e conduta atualizados, bem como garantir sua fácil acessibilidade, comunicação eficaz e disseminação por meio de treinamentos. O código de ética e conduta tem como principais objetivos servir como referência institucional para a conduta ética de colaboradores e sócios, estabelecendo padrões de relacionamento internos e externos, norteados pelas atividades conforme as normas legais, especialmente a Lei Anticorrupção Brasileira, e promovendo orientações alinhadas à governança corporativa. Estas orientações visam prevenir desvios de conduta, conflitos de interesse, fraudes, lavagem de dinheiro, corrupção e assédios, prevendo também a aplicação de medidas disciplinares quando necessário.

O código estará disponível no ambiente eletrônico da Meridian e seu cumprimento é obrigatório para todos os colaboradores, sendo cláusula essencial em contratos firmados pelas empresas. O documento aborda diretrizes, valores, compromissos e comportamentos esperados ou vedados, e deve incorporar obrigatoriamente os seguintes pilares em todas as revisões:

- **Condutas Éticas:** baseadas em respeito, integridade, civilidade, solidariedade, responsabilidade, transparência e honestidade, incluindo orientações sobre conflito de interesses, brindes, hospitalidades, segurança da informação e responsabilidade socioambiental.
- **Prevenção à Corrupção e Fraudes:** determinando de forma clara a proibição de práticas ilícitas, concessão de vantagens indevidas, lavagem de dinheiro e fraudes.

- Cumprimento de leis, regulamentos e normativos: abrangendo todos os atos normativos aplicáveis ao Grupo e suas controladas, bem como a cooperação com órgãos fiscalizadores e agentes públicos.
- Responsabilidade em caso de atos antiéticos: detalhando o canal apropriado para comunicação de irregularidades e as medidas disciplinares correspondentes.

As políticas relativas ao “compliance officer” e ao programa de integridade estão detalhadas em documento específico, que descreve seus objetivos, obrigações, conceitos e fluxo de aprovação.

7.4 Canal e Comitê de Ética

Com o propósito de registrar eventuais condutas que violem o código de ética ou as políticas internas, o programa de integridade possui a responsabilidade de disponibilizar um canal de denúncias específico. Este canal deve ser de fácil acesso a qualquer interessado, permitindo ao denunciante optar pelo relato anônimo ou identificado, assegurando, em caso de anonimato, sua preservação durante todo o processo investigativo. O sigilo das informações reportadas também deve ser rigorosamente mantido.

A administração desse canal e o recebimento das denúncias são atribuições do “Compliance Officer”, exceto quando a denúncia envolver o próprio profissional, ocasião em que será adotado um fluxo alternativo direcionando a manifestação para instância competente, evitando assim conflito de interesses.

Destaca-se que a denúncia pode ser realizada diretamente no canal, ou ainda, pessoalmente junto ao Compliance Officer ou a colaboradores por ele designados, responsáveis pelo registro da ocorrência e emissão do respectivo protocolo de atendimento.

Durante a vigência desta política, as denúncias poderão ser registradas por meio dos seguintes canais:

- Virtualmente, pelo site: <https://www.grupodoc.med.br/governanca/canal-de-denuncias>
- Presencialmente, com o Compliance Officer, no endereço: Avenida Carlos Gomes 222, Sala 1101 - Bairro Boa Vista – Porto Alegre/RS, CEP 90480-000
- Via e-mail: denuncias@grupodoc.med.br

O procedimento de avaliação e investigação das denúncias deve estar descrito em Procedimento Operacional Padrão da área de compliance, sendo integralmente aplicado em todos os casos.

A apuração dos relatos, bem como a competência para aceitar, rejeitar ou encerrar denúncias e sugerir ao Conselho de Administração a medida disciplinar cabível, cabe ao Comitê de Ética e Compliance, cujas funções, responsabilidades e atribuições estão detalhadas em regimento próprio.

É incentivada a manutenção de um ambiente de trabalho em que todos se sintam seguros para manifestar preocupações de natureza ética ou comportamental, comprometendo-se a assegurar que denunciante de boa-fé — entendido como aquele que age em apoio ao programa de integridade, sem intenção prejudicial ou motivação de vingança e não envolvido no ato noticiado — não sofrerá qualquer tipo de retaliação.

7.5 Comunicação e Treinamento

Com o objetivo de sistematizar o registro dos temas abordados e otimizar consultas futuras, o Comitê de Ética e Compliance, juntamente ao “compliance officer”, detém a responsabilidade de comunicar e capacitar, periodicamente, todos os públicos interessados e sujeitos ao Código de Ética e Conduta e às políticas internas, visando consolidar as condutas éticas exigidas ou proibidas.

As finalidades das ações de comunicação e treinamento promovidas pelo Comitê de Ética e Compliance e pelo compliance officer são:

- aprofundar o entendimento das diretrizes de integridade e conduta ética, assim como sua aplicação nos negócios e na gestão de processos e pessoas;
- desenvolver competências para identificar, prevenir e solucionar dilemas éticos, conflitos de interesse, questões interpessoais e orientar condutas alinhadas às funções desempenhadas;
- permitir amplo conhecimento sobre oportunidades de contribuição para a evolução do Programa de Integridade;
- disseminar informações sobre canais de denúncia e meios para esclarecimento de dúvidas.

O “compliance officer” é responsável por elaborar e apresentar, anualmente, um plano de comunicação e treinamento à sua gestão direta. Após aprovação, deve executar as ações previstas e registrar participações, avaliações de reação e de assimilação do conteúdo do treinamento. Tais registros devem ser mantidos conforme as orientações do DPO (Data Protection Officer).

8. MONITORAMENTO, AÇÕES DE MELHORIA E CASOS OMISSOS

O Conselho de Administração da MERIDIAN realiza o monitoramento permanente do Programa de Integridade por intermédio do Comitê de Ética e Compliance, do Conselho Fiscal, da Ouvidoria e da Auditoria Interna e/ou Externa.

As questões identificadas e respectivas recomendações resultantes desse monitoramento devem ser endereçadas por meio de planos de ação específicos, visando a correção de eventuais fragilidades e a atualização e aprimoramento contínuos do Programa de Integridade, conforme as necessidades detectadas.

Situações não previstas nesta política serão avaliadas e deliberadas pelos membros do Conselho de Administração.

Porto Alegre, 11 de março de 2026.

Marcelo Cardozo
Presidente

José Henrique Guimarães Floriani
Vice-presidente

Carlos Arilton Silva de Oliveira
Diretor Jurídico

Eduardo Rocha Cardozo
Diretor Comercial

Virgílio da Rocha Olsen
Diretor Operacional

Matheus Barnes da Silveira
DPO

Adriele Cristina de Oliveira Morgan Schmidt
Compliance Officer